



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 98/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.792.041/0001-60, com sede na Rua Américo Salvador Novelli, nº 154, Sala 404, Itaquera, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08210-090, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor **GEDEÃO DO PRADO PEREIRA**, RG nº 29.312.113-8 SSP/SP e CPF nº 264.859.388-85.

OBJETO: Manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º e inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0021346/2022-65.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

1.1- Procede-se à supressão dos quantitativos dos itens enumerados na Planilha que compõe o Anexo I deste instrumento.

1.2- O quantitativo suprimido resulta na importância de **R\$ 18.336,04** (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 5,03% de supressão em relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência deste termo inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo.

ANEXO I
PLANILHA DE SUPRESSÃO
SEI - PROCESSO Nº 0021346/2022-65

Supressão de itens - Contrato nº 98/2023								
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Quantidade	UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA (R\$)
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7	Fornecimento e instalação de gradeamento em aço carbono, pintado com fundo antioxidante, na entrada de esgoto na caixa da minielevatória.	kg	20,00	13,22	1,57	R\$ 264,40	R\$ 31,40	R\$ 295,80
14	Fornecimento e instalação de soleira chanfrada em quartzo, sobreposta ao piso próximo da porta de entrada do edifício, de forma a prevenir a entrada de água para dentro do prédio.	m	2,00	361,09	105,37	R\$ 722,18	R\$ 210,74	R\$ 932,92
34	Pintura das fachadas, muros (ambos os lados), platibandas e demais áreas externas do edifício, com tinta acrílica fosca premium, específica para fachadas ou áreas externas, com aplicação mínima de três demãos.	m²	35,00	15,71	31,07	R\$ 549,85	R\$ 1.087,45	R\$ 1.637,30
37	Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem em aço inox 316, na cobertura do edifício.	u	9,27	182,59	44,17	R\$ 1.692,61	R\$ 409,46	R\$ 2.102,07
39	Fornecimento e instalação de rede laminada de 50 cm de altura, em galvalume, com elementos cortantes e hastes para sua fixação. Elemento deverá ser instalado sobre os muros de alvenaria e envidraçados, em todo o perímetro da edificação.	m	39,00	48,71	15,03	R\$ 1.899,69	R\$ 586,17	R\$ 2.485,86
40	Execução de reboco, com aplicação de selador acrílico, massa acrílica e realização de lixamento, em ambos os lados do muro de divisa, que se encontra apenas chapiscado e pintado.	m²	35,00	14,31	43,26	R\$ 500,85	R\$ 1.514,10	R\$ 2.014,95
44	Fornecimento e instalação de módulos autônomos de iluminação de emergência no forro de gesso (pavimentos) e no de madeira (térreo). Serviço compreende a execução de tomadas de 10 A no forro, com suporte e espelho, nas quais serão ligadas as luminárias de emergência.	u	30,00	47,26	73,03	R\$ 1.417,80	R\$ 2.190,90	R\$ 3.608,70
45	Desconexão do grupo moto gerador do quadro de distribuição da edificação. Serviço compreende o isolamento dos cabos que forem desconectados e descomissionamento do comando do gerador, de forma a deixar o equipamento apto a ser removido.	u	1,00	-	174,37	R\$ 0,00	R\$ 174,37	R\$ 174,37
46	Ligação da bomba de incêndio ao quadro de entrada de energia do edifício, "a montante" da chave geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio. Serviço consiste no fornecimento e instalação de 4 cabos unipolares (3F+T) de cobre, que deverão ser passados do QTA até a entrada de energia do edifício, utilizando o eletroduto existente (distância aproximada de 50m). Cabo deverá apresentar seção de 6 mm², classe 4, com isolamento em HEPR e cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C.	u	1,00	978,83	438,04	R\$ 978,83	R\$ 438,04	R\$ 1.416,87
CUSTO TOTAL SEM BDI						8.026,21	6.642,63	14.668,84
						BDI 25%		3.667,21
						CUSTO TOTAL COM BDI		18.336,04



Documento assinado eletronicamente por **GEDEÃO DO PRADO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 18/07/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1008695** e o código CRC **20B796D6**.